



Agência Fluvial de Caracaraí
Carta de Serviços ao Usuário

ÍNDICE

	PG
Índice.....	1
Portaria.....	2
Missão.....	3
Municípios da Jurisdição Agência Fluvial de Caracaraí.....	4
Principais Rios da Jurisdição da Agência Fluvial de Caracaraí.....	5
1. Apresentação.....	6
1.1. Marco Inicial.....	7
2. Detalhamento Atendimento.....	9
2.1. Prioridade no Atendimento.....	9
2.2. Tempo de Espera no Atendimento.....	9
2.3. Horário de Funcionamento.....	9
2.4. Horário de Funcionamento em casos Especiais.....	9
2.5. Tratamento Dispensado ao Usuário.....	9
2.6. Procedimento Alternativo.....	9
2.7. Pesquisa de Satisfação.....	10
3. Divisão de Ensino Profissional Marítimo – EPM.....	11
3.1. Serviços Oferecidos.....	11
3.2. cursos Oferecidos.....	17
4. Segurança do Tráfego Aquaviário.....	20
4.1. Serviços e Responsabilidades.....	20
4.2. Serviços Oferecidos.....	21
4.2.1. Carteira de Habilitação de Amador.....	21
4.2.2. Legalização de Embarcações.....	22
4.2.3. Certificados e outros documentos.....	27
4.2.4. Outros serviços.....	28



Agência Fluvial de Caracarái
Carta de Serviços ao Usuário



MARINHA DO BRASIL

FA/JK/01
082.21

AGÊNCIA FLUVIAL DE CARACARAI

PORTARIA Nº 02/AgCaracarái, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Carta de Serviços ao Usuário
da Agência Fluvial de Caracarái

O AGENTE FLUVIAL DE CARACARAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 9.537/97 e Art. 11 do Decreto Presidencial nº 9.094 de 28 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Carta de Serviços ao Usuário para a área de jurisdição da Agência Fluvial de Caracarái (CSU-2018).

Art. 2º As alterações, acréscimos, substituições e cancelamentos destas Normas dar-se-ão através de Portarias desta Agência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Distribuição:
Com9ºdn
CFAOC
DADM
Internas (3)

JERRY KENNED SABINO
Capitão Tenente (AA)
Agente
ASSINADO DIGITALMENTE

88321000018/2018-67



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

MISSÃO

Tem como propósito contribuir para as atividades de Segurança do Tráfego Aquaviário, Ensino Profissional Marítimo Salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica na sua Área de Jurisdição.

VISÃO

Ser referência entre as Organizações Militares da Marinha do Brasil no atendimento ao público, oferecendo um serviço cartorial de qualidade aos aquaviários, amadores, Órgãos Públicos e População em geral, promovendo satisfação aos usuários em todo o Estado de Roraima.

VALORES

Honestidade, ética, comprometimento, patriotismo e respeito ao usuário.



Agência Fluvial de Caracaraí
Carta de Serviços ao Usuário

JURISDIÇÃO DA AGÊNCIA FLUVIAL DE CARACARAÍ

AgCaracaraí





Agência Fluvial de Caracarái
Carta de Serviços ao Usuário

PRINCIPAIS RIOS DA JURISDIÇÃO



PRINCIPAIS RIOS DO ESTADO DE RORAIMA

Rio Uraricoera	Rio Arraias	Rio Branquinho
Rio Parimé	Rio Baraúna	Rio Macucuaú
Rio Javari	Rio Barauninha	Rio Pauxiana
Rio Carauau	Rio Urubu	Rio Ajarani
Rio Surumu	Rio Itã	Rio Catrimani
Rio Tipurema	Rio Anauá	Rio Água Boa do Univini
Rio Xaparu	Rio Novo	Rio Pacu
Rio Branco	Rio Caroebe	Rio Jundiá
Rio Tacutu	Rio Javaperi	Rio Preto
Rio Viruaquim	Rio Trairi	Rio Ereú



Agência Fluvial de Caracaraí
Carta de Serviços ao Usuário

1 – APRESENTAÇÃO

Esta carta tem a finalidade de divulgar os compromissos de atendimento assumidos para com os usuários dos seus serviços. Ao divulgar a Carta de Serviços, a Agência Fluvial de Caracaraí tem o propósito de facilitar e ampliar o acesso do cidadão aos seus serviços e estimular sua participação no monitoramento do setor de atendimento ao público, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado por esta Agência. Desta maneira, o relacionamento entre o cidadão e a Agência se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle a disponibilidades dos serviços por intermédio de avaliações periódicas. A implementação da Carta de Serviços é uma prática de sucesso em diversas organizações públicas de vários países, como a Espanha, Itália, México, Noruega e Argentina. O cidadão é visto como principal agente de mudança e participa efetivamente das melhorias dos serviços públicos oferecidos.

1.1 - MARCO INICIAL

Em junho de 2000, o Governo Federal preocupado com a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, publicou o Decreto nº 3.507, datado de 13 de junho de 2000, que tratava do estabelecimento de padrões de qualidade do atendimento prestado aos cidadãos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e pelas fundações que atendem diretamente aos cidadãos. Assim, as organizações públicas passaram a estabelecer os padrões de qualidade adequados à sua especificidade, assegurando a sua divulgação e avaliação periódica de acordo com as diretrizes normativas constantes do Decreto.

A partir desse Decreto foi institucionalizado o Projeto Padrões de Qualidade do Atendimento ao Cidadão, para garantir a participação das organizações que atendem diretamente ao cidadão. Deu-se início a um processo permanente de melhoria da qualidade no atendimento prestado, pois, ao estabelecer e divulgar padrões de qualidade, as organizações se comprometeram com a excelência do atendimento, tornando-o cada vez mais acessível à população.

A Carta de Serviços resgata algumas ações desenvolvidas pelas organizações públicas, no Projeto Padrões de Qualidade do Atendimento ao Cidadão, segundo o Decreto nº 3.507, com uma nova formatação e metodologia



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

de aplicação. Aliado ao decreto nº 14.932 de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, e institui esta Carta de Serviços ao Cidadão.

O Decreto 9.094/2017 disciplina as ações do atendimento por entidades da administração pública, ratificou a dispensa de reconhecimento de firma e instituiu a carta de Serviço ao Usuário.

2 – DETALHAMENTO DO ATENDIMENTO

2.1. Prioridade de atendimento:

A Agência Fluvial de Caracará tem como prioridade de atendimento:

*Idosos (acima de 60 anos) Gestantes
Portadores de necessidades especiais*

2. 2. Tempo de espera para atendimento:

O tempo de espera para o primeiro atendimento no Grupo de Atendimento ao Público (GAP) é de no máximo:

Vinte (20) minutos

2. 3. Horário de Funcionamento:

A AgCaracará possui os seguintes horários de atendimentos ao público:

Renovação e 2ª via de CIR: 8h00 às 12h00 –14h00 às 16h00 (segunda a sexta-feira)

Cadastro de embarcações: 8h00 às 12h00 –14h00 às 16h00 (segunda a sexta-feira) Despachos 08h00 às 20h00 – (domingo a domingo)

Expediente interno: 16h00 as 17h00 – (segunda a sexta-feira)

2. 4. Horário de Funcionamento em Casos Especiais:

Despacho, avisos de entrada e saída: 24h00 (modalidade presencial)

2. 5. Tratamento dispensado ao usuário:

A Agência dispõe de sala de atendimento climatizada, cadeiras para espera e televisão.



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

2. 6. Procedimento Alternativo:

As seções de atendimento ao público possuem arquivos físicos dos processos por eles iniciados, o qual serve de base para informações caso o sistema informatizado se encontre indisponível, fazendo com que o usuário não retorne sem as informações desejadas.

2.7. Pesquisa de Satisfação:

Possuímos uma **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** do usuário com o objetivo de entender o pensamento de nosso cliente e, dessa forma, buscar uma melhor qualidade nos serviços oferecidos.



Agência Fluvial de Caracarái
Carta de Serviços ao Usuário

3 – ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

3.1 SERVIÇOS OFERECIDOS:

Na área de aquaviários, ressaltam-se as seguintes informações:

Conforme alínea “c” do item 0107 da NORMAM-13/DPC, após aceita a documentação, enquanto estiver em andamento o processo de emissão da CIR ou de atualização de habilitação, a CP/DL/AG **poderá** conceder ao Aquaviário um LICENÇA PROVISÓRIA PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, mediante apresentação do Rol de Equipagem/Portuário e/ou Declaração do RH da Empresa onde estiver armado. Assim, nenhum Aquaviário ficará impedido de trabalhar no período que os seus documentos estiverem em trâmite;

Os Processos protocolados no GAP-EPM, deverão ser agendados pelo menos 3 meses antes da expiração dos seus prazos de validade. Após esses prazos, a CP/DL/AG não respondem por prazos de embarques dos requerentes junto aos seus Armadores/Empresas de Navegação;

Em conformidade com a alínea 1 (Observações), do item 0107, da Seção II, do Capítulo 1 da NORMAM-13/DPC, as CP/DL/AG poderão exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do Aquaviário sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários; e

Conforme o item 0122 da mesma NORMAM – SEGURANÇA NA EMISSÃO OU REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS – existe risco de fraude na documentação apresentada nos requerimentos. Com vistas a coibir as falsificações, os documentos necessários à instrução dos processos de emissão ou revalidação de certificados, quando encaminhados sob a forma de cópias, deverão estar autenticadas em Cartório.

A) REVALIDAÇÃO DE CIR

Documentos necessários:

- Requerimento solicitando a Renovação;
- CIR (original) e cópia das páginas 2 e 3;
- Documento oficial de Identificação (dentro da validade) e CPF (original e cópia);



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

- Comprovante de residência atualizado - máximo 90 dias de emissão (água, luz ou telefone - original e cópia);
- Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por um médico do trabalho, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado de saúde física e mental, as boas condições auditivas, visuais, com altura e cor dos olhos;

Obs.: No caso de revalidação por esgotamento, apresentar uma (1) foto 5x7, de frente, com a data impressa na foto, com fundo branco e sem chapéu. Neste caso, não será necessário o pagamento de GRU.

B) 2ª VIA DA CIR DEVIDO A EXTRAVIO, PERDA OU MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia das páginas 2 e 3, no caso de dano;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias);
- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu ; e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

C) ASCENSÃO DE CATEGORIA

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado;
- Carta de recomendação da empresa (quando for o caso) (item 0201 da NORMAM-13/DPC);



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CIR (original) e cópias simples das páginas 2 e 3 e das folhas de registros de embarque da CIR;
- Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
- Documento que comprove o tempo de exercício na categoria de Mergulhador que opera com Ar Comprimido - MGE por um período mínimo de 2 (dois) anos (somente para aquaviários do 4º Grupo - Mergulhadores);
- Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão (conclusão de curso ou tempo de embarque, conforme Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC);
- Certificado de conclusão do Curso Expedito de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado no CIAMA ou de curso de mergulho profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC; (somente para aquaviários do 4º grupo - Mergulhadores);
- Certificado de Competência, quando houver alteração de Regras ou retirada de limitações;
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas.

C.(1) Cômputo de Tempo e Embarque:

O Tempo de embarque do tripulante no cargo ou função a bordo deverá ser comprovado por documento expedido pela empresa, proprietário, armador ou seu preposto com firma reconhecida em cartório, mediante requerimento ou solicitação do aquaviário interessado, com base nas anotações da CIR e/ou do Rol da Embarcação.



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

No documento expedido pela empresa, armador ou seu preposto deverá constar o nome do aquaviário, seu número de inscrição, sua categoria e os seguintes dados:

- a) nome da empresa;
- b) nome da embarcação;
- c) função exercida a bordo;
- d) datas e locais de embarques e desembarques;
- e) somatório dos dias de embarque.

D) TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia simples das páginas 2 e 3;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

E) CERTIFICADO 1034 (EMISSÃO, REVALIDAÇÃO E 2ª VIA)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência.
- Etiqueta de dados pessoais e folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
- Atestado Médico ou ASO, emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais,



Agência Fluvial de Caracaraí
Carta de Serviços ao Usuário

assinado por médico do trabalho. No caso de revalidação dos certificados ESOP, ESOQ e ESOG, bem como no caso de revalidação ou emissão de certificações para estrangeiro, será obrigatório a apresentação do ASO, conforme modelo disposto na NR-30 do M.T.E., assinado por médico do trabalho.

- Certificado e/ou Histórico de cursos realizados.
- Pagamento da GRU, por Certificado, sendo dispensado o pagamento apenas para a emissão da 1ª via;
- No caso de 2º via de Certificado por extravio, apresentar Notificação de Extravio feito de Delegacia de Policia, com pagamento de GRU; e
- Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.

K) HOMOLOGAÇÃO DE EMBARQUE DE AQUAVIÁRIOS BRASILEIROS EM NAVIOS DE

OUTRAS BANDEIRAS

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
- Documento, devidamente atualizado e expedido pela empresa estrangeira proprietária da embarcação, que comprove a participação do aquaviário em cada período considerado e o exercício da função especificada, conforme o modelo constante do Anexo 1-H da NORMAM- 13/DPC;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone-emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

M) CARTEIRA DE CURSO ETSP E ECSP

M.(1) Emissão.

A carteira será emitida automaticamente pelo Órgão de Execução (OE), após aprovação no curso correspondente. A entrega deverá ocorrer na cerimônia de encerramento do curso correspondente.

M.(2) 2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação da 2ª via;
- Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

M.(3) Revalidação.

Documentação necessária:

- Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação;
- Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Carteira do curso especial realizado, com a validade expirada.

3.2 CURSOS OFERECIDOS

As orientações para inscrições nos cursos serão divulgadas em editais específicos.

A) CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS

1) MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE MÁQUINAS

OBJETIVO - Qualificar o aluno para que, durante um ano de embarque, consolide o conhecimento, o entendimento e a proficiência necessários para exercer a função de Patrão de embarcações com AB até 10 e potência propulsora até 170 kW, empregadas na navegação interior, nos lagos, rios e apoio portuário fluvial, conforme definido pela CP/CF de sua jurisdição.



Agência Fluvial de Caracarái
Carta de Serviços ao Usuário

REQUISITOS - O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, que possuem escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental.

Documentos necessários:

- Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

B) CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA AQUAVIÁRIOS (COZINHEIRO, TAIFEIRO ENFERMEIRO E AUXILIAR DE SAÚDE)

OBJETIVO: Este curso destina-se a complementar a formação de profissionais, com qualificações compatíveis para ingresso na Marinha Mercante como tripulantes, no nível de apoio, nas categorias de Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), ou na Seção de Saúde, nas categorias Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), em embarcações com qualquer arqueação bruta empregadas na navegação em mar aberto, costeira ou interior, de acordo com os padrões nacionais e internacionais sobre segurança relativos à função-controle da operação da embarcação e cuidados com as pessoas a bordo.

REQUISITOS: O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, aprovados em processo seletivo, conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e divulgadas, anualmente, no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários), as quais, conforme a categoria pretendida, possuam escolaridade enquadrada como a seguir:

I) Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com diploma reconhecido pelo MEC e pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), para ingresso na categoria Enfermeiro (ENF)



Agência Fluvial de Caracarái
Carta de Serviços ao Usuário

II) Ensino Médio completo e certificado de Auxiliar de Enfermagem, reconhecido pelo COFEN, para ingresso na categoria Auxiliar de Saúde (ASA);

III) Ensino Fundamental completo e curso de capacitação de Cozinheiro com carga horária mínima de 160 horas, para ingresso na categoria Cozinheiro (CZA)

IV) Ensino Fundamental completo e curso de capacitação de Garçom/Taifeiro com carga horária mínima de 160 horas, para ingresso na categoria Taifeiro (TAF).

Documentos necessários:

- Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar;
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

4 - Segurança do Tráfego Aquaviário - STA

A Seção de Segurança do Tráfego Aquaviário, tem por objetivo garantir a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana e a prevenção da poluição hídrica causada por embarcação nas águas sob jurisdição nacional, além de controlar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades e serviços atinentes ao setor.

4.1 - Serviços e Responsabilidades:

- A) Tráfego e permanência das embarcações nas águas sob jurisdição nacional, bem como sua entrada e saída de portos, atracadouros, fundeadouros e marinas;
- B) Realização de inspeções navais e vistorias;
- C) Arqueação, determinação da borda livre, lotação, identificação e classificação das embarcações;
- D) Inscrição das embarcações e fiscalização do Registro de Propriedade;



Agência Fluvial de Caracarái
Carta de Serviços ao Usuário

- E) Determinar a tripulação de segurança das embarcações, assegurado às partes interessadas o direito de interpor recurso, quando discordarem da quantidade fixada;
- F) Fiscalizar os equipamentos e acessórios homologados para uso a bordo de embarcações e plataformas;
- G) Fiscalizar e, se necessário estabelecer a dotação mínima de equipamentos e acessórios de segurança para embarcações;
- H) Fiscalizar e, se necessário, estabelecer os requisitos referentes às condições de segurança para a prevenção da poluição por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio.

I)

4.2 Serviços Oferecidos:

4.2.1 Carteira de Habilitação de Arrais - Amador (CHA) e Motonauta (MTA)

Amador é todo aquele com habilitação certificada pelo Representante da Autoridade Marítima para conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, em caráter não profissional.

A) Prova para Carteira de Habilitação de Amador (ARA):

Destina-se a condução de embarcações nos limites da navegação interior e moto aquática. As provas são marcadas na Agência a cada 15 dias.

Documentos:

1. Original e Cópia do RG
2. Original e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3. Original e Cópia do Comprovante de residência com CEP ou declaração de Residência
4. Pagamento de Taxa por GRU no banco
5. Atestado médico
6. Atestado de Embarque para Arrais-Amador

Prazo para emissão: 7 dias

A) Concessão para CHA:

Aquaviários e Condutores ETSP podem solicitar Carteira de Habilitação de Amador (CHA).



Agência Fluvial de Caracaraí
Carta de Serviços ao Usuário

Documentos:

1. Original e Cópia do Cópia RG
2. Original e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3. Original e Cópia do Comprovante de residência com CEP ou Declaração de Residência
4. Pagamento de Taxa por GRU no banco
5. Atestado médico
6. Original e Cópia da Carteira de Instrução e Registro (CIR) ou da Carteira de condução de funcionário Público (ETSP)

Prazo para emissão: 7 dias

4.2.2 – Legalização de Embarcações

A) Embarcações Esporte e/ou Recreio(bote, canoa, baleeira)

Embarcações que se destinam as seguintes atividades: lazer, recreio e pesca sem atividade comercial com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentos:

1. Original e Cópia do Cópia identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
2. Nota Fiscal ou Declaração do Proprietário registrada em cartório;
3. Nota Fiscal do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
4. Original e Cópia do Comprovante de residência do proprietário ou declaração de residência;
5. Pagamento de Taxa por GRU no banco;
6. Fotografia com nome na embarcação, tamanho 15x21 cm, datada;

Prazo para emissão: 7 dias

B) Embarcações comerciais de passageiros (bote, taxi, canoa, catraia, baleeira, canoão)

Embarcações que se destinam a transporte de até 12 passageiros

Documentos:



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

1. Original e Cópia da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
2. Nota Fiscal ou Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos (exceto para moto aquática);
3. Nota Fiscal do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
4. Comprovante de residência do proprietário ou declaração de residência;
5. Foto da embarcação flutuando, colorida, tamanho 15x21 cm, datada;
6. Pagamento de Taxas por GRU no banco.

C) Embarcações comerciais de passageiros (bote, taxi, canoa, catraia, baleeira, canoão)

Embarcações que se destinam a transporte acima de 12 passageiros

Documentos:

1. Original e Cópia da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
2. Nota Fiscal ou Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos;
3. Nota Fiscal do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
4. Plano que apresente de forma esquemática as informações previstas para os planos de Arranjo Geral, Segurança e Capacidade, de acordo com o Anexo 3-F, acompanhado da ART e do Rel. Do Engenheiro Naval;
5. Comprovante de residência do proprietário ou declaração de residência;
6. Original e Cópia da apólice de seguro DPEM;
7. Foto da embarcação flutuando, colorida, tamanho 15x21 cm, datada;
8. Pagamento de Taxas por GRU no banco.

Prazo para emissão: 7 dias

D) Embarcações comerciais de carga (bote, táxi, canoa, catraia, baleeira, canoão)

Embarcações que se destinam a transporte de carga até 20 AB

Documentos:



Agência Fluvial de Caracaraí
Carta de Serviços ao Usuário

1. Original e Cópia da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
2. Nota Fiscal ou Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos;
3. Nota Fiscal do motor;
4. Comprovante de residência do proprietário ou declaração de residência;
5. Original e Cópia da apólice de seguro DPEM;
6. Foto da embarcação flutuando, colorida, tamanho 15x21 cm, datada;
7. Pagamento de Taxas por GRU no banco.

E) Embarcações comerciais de carga (bote, táxi, canoa, catraia, baleeira, canoão)

Embarcações que se destinam a transporte de carga acima de 20AB

Documentos:

1. Original e Cópia da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
2. Nota Fiscal ou Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos;
3. Nota Fiscal do motor;
4. Plano que apresente de forma esquemática as informações previstas para os planos de Arranjo Geral, Segurança e Capacidade, de acordo com o Anexo 3-F, acompanhado da ART e do Rel. Do Engenheiro Naval;
5. Original e Cópia do Certificado de Segurança da Navegação (CSN);
6. Original e Cópia do Certificado Nacional de Arqueação (CNA);
7. Original e Cópia do Certificado Nacional de Borda Livre (CNBL);
8. Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS;
9. Licença de construção ou alteração ou reclassificação ou licença de construção (LCEC);
10. Comprovante de residência do proprietário ou declaração de residência;
11. Original e Cópia da apólice de seguro DPEM;
12. Foto da embarcação flutuando, colorida, tamanho 15x21 cm, datada;
13. Pagamento de Taxas por GRU no banco.

F) Transferência de Propriedade e/ou jurisdição de Embarcação



Agência Fluvial de Caracaraí
Carta de Serviços ao Usuário

A transferência da propriedade **deverá ser requerida** pelo novo adquirente todas as vezes em que ocorrer a mudança de proprietário, **dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a aquisição.**

A mudança de propriedade de embarcações **não acarreta nova inscrição**, nesse caso, a transferência deverá ser requerida na Agência da área de jurisdição onde a embarcação será utilizada ou resida o proprietário.

Documentos:

1. Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos)
2. Original e Cópia da identidade e do CPF do novo proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
3. Comprovante de residência do proprietário ou declaração de residência;
4. Pagamento de Taxas por GRU no banco.

Prazo para emissão: 10 dias

G) Embarcação comerciais maiores que 100 AB.

Para inscrição dessas embarcações o interessado deverá seguir procedimento idêntico ao de inscrição das embarcações com AB menor que 100, não sendo, porém, emitido o Título na Agência Fluvial de Itacoatiara. Para essas embarcações é **obrigatório o registro no TRIBUNAL MARÍTIMO™ no Rio de Janeiro/RJ**. Portanto, a Capitania, de posse da documentação pertinente, deverá encaminhar ao Tribunal e emitir o **Documento Provisório de Propriedade (DPP)**.

O DPP terá validade inicial de até 1 ano, a contar da data de sua emissão e será recolhido quando da entrega ao interessado da **Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM)**, expedida pelo Tribunal Marítimo.

Documentos:

1. Original e Cópia da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
2. Nota Fiscal ou Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos;
3. Nota Fiscal do motor;
4. Plano que apresente de forma esquemática as informações previstas para os planos de Arranjo Geral, Segurança e Capacidade, de acordo com o Anexo 3-F,



Agência Fluvial de Caracarái
Carta de Serviços ao Usuário

acompanhado da ART e do Rel. Do Engenheiro Naval;
5. Original e Cópia do Certificado de Segurança da Navegação (CSN);
6. Original e Cópia do Certificado Nacional de Arqueação (CNA);
7. Original e Cópia do Certificado Nacional de Borda Livre (CNBL);
8. Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS;
9. Licença de construção ou alteração ou reclassificação ou licença de construção (LCEC);
10. Comprovante de residência do proprietário ou declaração de residência;
11. Foto da embarcação flutuando, colorida, tamanho 15x21 cm, datada;
12. Pagamento de Taxas por GRU no banco.

Prazo para emissão: 10 dias

H) Emissão de 2ª Via de Documento de Embarcação

Documentos:

1. Requerimento do interessado ou Ofício de Solicitação (Embarcações de Órgãos Públicos)
2. Pagamento de Taxas por GRU no banco.

Prazo para emissão: 07 dias

4.2.3 CERTIFICADOS E OUTROS DOCUMENTOS

A) Termo de Responsabilidade (TR)

As embarcações não sujeitas a vistorias e, conseqüentemente, não obrigadas a portarem o CSN, deverão possuir a bordo um **Termo de Responsabilidade**. Nesse documento, o proprietário ou armador assumirá a responsabilidade pelo cumprimento dos itens de dotação de segurança e demais requisitos especificados para a sua embarcação pela NORMAM.

Documentos:

1. Requerimento do interessado;
2. Original e Cópia da Carteira de Identidade;
3. Original e Cópia do CPF/CNPJ;
4. Original e Cópia do Comprovante de residência.
Observações:
OBS: Dispensados os reconhecimentos de firmas em cartório, se as assinaturas forem apostas na presença do representante da Capitania que atestar esse fato;

Prazo para emissão: 05 dias

B) Registro Especial Brasileiro (REB)



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário

Podem ser registradas no Registro Especial Brasileiro (REB) as embarcações **estrangeiras afretadas a casco nu, com suspensão provisória de bandeira**, observado o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 2.256/97, cujo afretador tenha interesse em registrá-la, e as embarcações brasileiras existentes ou em fase de construção em estaleiro nacional, se operadas por empresa brasileira, registrada no Tribunal Marítimo (TM), por requerimento.

4.2.4 - OUTROS SERVIÇOS

Despacho de embarcações

As embarcações nacionais com AB maior que 20, embarcações de passageiros e embarcações estrangeiras, por ocasião de suas estadias ou passagens pela área portuária de Tabatinga, deverão comunicar sua chegada à Agência. Em tempo hábil, as embarcações solicitarão permissão para sair por meio de um Aviso de saída.

O serviço de Despacho de Embarcações funciona durante 24 horas por e-mail.

Estão dispensadas do Pedido de Despacho:

- I) As embarcações nacionais de esporte e/ou recreio, de pesca, quando saindo e retornando a um mesmo porto sem escalas intermediárias, e os navios de guerra e de Estado não exercendo atividade comercial;
- II) As embarcações estrangeiras de esporte e/ou recreio e navios de guerra e de Estado não exercendo atividade comercial.

Caracará, 31 de julho de 2018

JERRY KENNED SABINO
Capitão-Tenente (AA)
Agente



Agência Fluvial de Caracará
Carta de Serviços ao Usuário